



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ Nº 01.613.319.0001-55**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO: 1º TERMO ADITIVO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE- Nº 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços Especializados em assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas secretarias.

**MUNICÍPIO:** Curuá- PA

Trata-se da análise Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços Especializados em assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e suas secretarias.

| INFORMAÇÕES DO PROCESSO                                                          |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    |                                 |
| <b>ORDENADOR DE DESPESA:</b> MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS                    |                                 |
| <b>PRESIDENTE DA CPL:</b> João Irailton de Jesus Ramos Junior                    |                                 |
| <b>CONTRATADA:</b> LIMA BRITO FERREIRA E PIAZZA<br><b>ADVOGADOS E ASSOCIADOS</b> | <b>CNPJ:</b> 31.417.848/0001-44 |
| <b>MODALIDADE:</b> INEXIGIBILIDADE                                               | <b>Nº:</b> 002/2021             |
| <b>CONTRATO Nº:</b> 050/2021                                                     | <b>PRORROGAÇÃO:</b> 31/12/2022  |

Assim, com base nas regras inscritas pela Lei nº 8666/93, art. 57, inciso II e demais instrumentos legais correspondentes, declara, ainda que consta nos autos solicitação de autorização, justificativa, minuta do contrato administrativo do 1º termo aditivo de prorrogação contratual e parecer jurídico, estando o processo apto a gerar despesas para o Município.

Ademais, as certidões de regularidade fiscal da empresa estão de acordo com que determina a Lei.

Esta controladoria manifesta-se pela **possibilidade legal** do prosseguimento deste processo.

Após análise do Controle Interno, encaminham-se os autos para a autoridade competente tomar as providências cabíveis.

É o parecer,

Curuá - Pará, 22 de dezembro de 2021.

---

*Roberta silva da costa*  
Controle Interno  
Decreto nº 430/2021